

PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991

Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do "jogo do bicho".

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Dê-se a seguinte nova redação ao §3º do art. 101 do texto oferecido ao PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991:

“Art. 101.....

.....

§3º O produto da arrecadação da Cide-Jogos será destinado, na forma da lei orçamentária, para:

I - 5% Embratur;

II - 10% financiamento de programas e ações na área do esporte;

III - 5% financiamento dos programas e ações compreendidos no âmbito da Política Nacional de Proteção aos jogadores e Apostadores;

IV - 5% financiamento de programas e ações de defesa e proteção animal;

V - 5% financiamento dos programas e ações de saúde relacionadas a ludopatia;

VI - 5% fundo nacional de segurança pública;

VII - 10% fundo nacional da cultura; e

VIII – 5% Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente;

IX – 20% para o Ministério do Desenvolvimento Regional para serem destinados exclusivamente à mitigação, preparação, prevenção e recuperação de áreas atingidas por desastres naturais”.

Art. 2º Dê-se a seguinte nova redação ao art. 102 da SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991:

“Art. 102. A União destinará 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Estados do produto da arrecadação da Cide-Jogos, cuja base de cálculo será



integrada pelos juros e multas moratórias cobrados administrativa ou judicialmente.”

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, têm sido recorrentes os desastres naturais no país, atingindo, em sua grande maioria, populações já vulnerabilizadas que perdem os poucos bens que possuem, inclusive suas casas, sendo deixadas em situação de extrema vulnerabilidade.

Os custos sociais advindos dessas tragédias são enormes e por isso faz-se necessário que o Poder Público adote um plano de prevenção de desastres naturais, razão pela qual destina-se parte da Cide-Jogos para essa ação.

Desta forma, solicito apoio para aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224971282800>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Revoga os dispositivos legais
que menciona , referentes à prática do "
jogo do bicho "

Assinaram eletronicamente o documento CD224971282800, nesta ordem:

- | | |
|---|-------------|
| 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT | *(p_7800) |
| 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB | *(P_7834) |
| 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT | *(P_112403) |

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

